



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 52/2025: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.797, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA TRANSFORMAR O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contraário Ausência

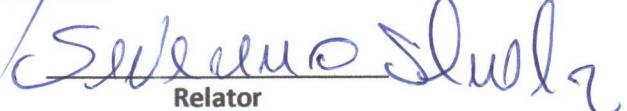
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contraário Ausência

Membro: Hermes Pereira Júnior (PL)

Favorável Contraário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contraário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contraário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contraário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei Nº 52/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 20/05/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	21/05/2025
ID: 1097912	Processo	Documento
CRC: 1413C3B4		
Processo: 54-52/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 21/05/2025 09:08:32	Finalização:	21/05/2025 09:10:20
MD5: 27E7A7759973D46A2137BEFF7AE9A83E		
SHA256: CED39D512ABFD57DE845FFAACBF10F1E710B5100EAE4531FC97F2A02008684C6		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação na 3ª Reunião Extraordinária das Comissões Permanentes no dia 20/05/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/05/2025 09:08:32
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	21/05/2025 09:08:32
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	21/05/2025 09:10:27
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1097912 e o CRC 1413C3B4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 20/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 52/2025

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Altera dispositivos da lei n.º 2.797, de 02 de abril de 2024, para transformar o cargo em comissão de agente de contratação/pregoeiro em função gratificada, e dá outras providências

Relator: Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 52/2025, que visa alterar o cargo em comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro em função gratificada, bem como elevar o grau de escolaridade exigido para a função e reajustar a respectiva gratificação, passando de R\$ 3.000,00 (como cargo em comissão de nível médio) para R\$ 5.000,00 (como função gratificada de nível superior).

A alteração objetiva adequar a legislação municipal ao dispositivo do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige que a função de agente de contratação seja exercida exclusivamente por servidor efetivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Após análise, verifica-se que o projeto atende aos preceitos constitucionais e legais, especialmente no que tange à competência legislativa municipal (art. 26 do Regimento Interno), à autonomia administrativa da Câmara Municipal (art. 29-A da Constituição Federal) e ao princípio da legalidade.

Ademais, a modificação proposta alinha a legislação local à Lei Federal n.º 14.133/2021, corrigindo a natureza do vínculo do agente de contratação e garantindo sua ocupação por servidor efetivo. Tal medida é fundamental no cumprimento das exigências legais e na busca pela transparência na administração pública. Assim, este relator vota **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2025**.

Adriano Meireles da Paz
Relator

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe as conclusões do relator e opina **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2025**, considerando sua legalidade e

compatibilidade com as normas federais.

Sala de Comissões, 20 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente
Relator

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 21/05/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1097941** e o código verificador **5483B8B1**.

Referência: [Processo nº 54-52/2025](#).

Docto ID: 1097941 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 18/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 52/2025

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Altera dispositivos da lei n.º 2.797, de 02 de abril de 2024, para transformar o cargo em comissão de agente de contratação/pregoeiro em função gratificada, e dá outras providências

Relator: Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Lei n.º 52/2025, que visa alterar o cargo em comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro em função gratificada, bem como elevar o grau de escolaridade exigido para a função e reajustar a respectiva gratificação, passando de R\$ 3.000,00 (como cargo em comissão de nível médio) para R\$ 5.000,00 (como função gratificada de nível superior).

A alteração objetiva adequar a legislação municipal ao dispositivo do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige que a função de agente de contratação seja exercida exclusivamente por servidor efetivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Após análise do Projeto de Lei n.º 52/2025, observa-se que constam nos autos do processo estudo de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesas sobre disponibilidade orçamentária e parecer do Controle Interno da Câmara que manifestam a viabilidade da proposição.

Ressalta-se que há compatibilidade da proposta com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Ademais, a despesa está dentro dos limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, inciso III, alínea a). Assim, este relator vota **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2025**.

Severino Schulz
Relator

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acolhe as conclusões do relator e opina **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52/2025**, considerando sua viabilidade e adequação orçamentária.

Genezio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O Vice-Presidente
Relator

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 21/05/2025 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1098045** e o código verificador **74C2C375**.

Referência: [Processo nº 54-52/2025](#).

Docto ID: 1098045 v1